



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria

**PORTARIA Nº 2195/GAB-REITORIA/IFRR, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Designar o Departamento de Governança para assumir atribuições relativas ao Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o Departamento de Governança e Gestão de Riscos (DEGOV) para exercer as competências expressas no art. 8º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI).

Art. 2º Compete ao DEGOV:

- I - assessorar a autoridade máxima do IFRR nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
- II - articular-se com as demais unidades do IFRR que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
- III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade;
- IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de

integridade, a orientação e o treinamento em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do IFRR;

X - reportar à autoridade máxima do IFRR informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicação:** Transparência Ativa em 10 de julho de 2024

**Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:**  
NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA | Reitora

**Data da Assinatura:**  
10 de julho de 2024 as 11:39 (America/Boa\_Vista)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade